

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO PARA REOPÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de criação: Resolução nº 48/2005 de 10/12/2005)

Última alteração: Resolução do Reitor nº 86/2024 de 01/07/2024)

FORMIGA – MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

REGULAMENTO PARA REOPÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(Ato de criação: Resolução nº 48/2005 de 10/12/2005

Última alteração: Resolução do Reitor nº 86/2024 de 01/07/2024)

Art. 1º A transferência interna (reopção de curso) consiste na troca de curso de graduação de um aluno regularmente matriculado no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG para outro curso de graduação ofertado pela IES.

Art. 2º O recebimento de matrícula, via reopção de curso, está condicionado ao número de vagas previsto para cada curso.

Parágrafo único. O período de reopção de cursos é estipulado pela Secretaria Acadêmica, antes do início de cada semestre letivo.

Art. 3º A prioridade de atendimento do pleito do aluno que esteja regularmente matriculado, obedecida à ordem de entrada do requerimento, atenderá aos seguintes requisitos, respeitando o estabelecido neste Regulamento:

I – para reopção de curso e ou habilitação, o requerente deverá ter cursado o 1º e/ou 2º período de qualquer curso;

II – no ato do requerimento para reopção de curso, o aluno deverá estar em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 4º Os reoptantes terão direito ao aproveitamento das disciplinas cursadas, ficando sujeitos à adaptação de currículo.

Art. 5º O requerimento deverá ser feito em impresso próprio, na Central de Atendimento ao Estudante – CAE ou por meio do endereço eletrônico secacademica@uniformg.edu.br.

Art. 6º A reopção será concedida após análise e deferimento da Coordenação do Curso pretendido pelo aluno.

Art. 7º Aquele que obtiver deferimento de seu pedido deverá assinar novo contrato de prestação de serviços educacionais referente ao curso de seu interesse, conforme orientações da Secretaria Acadêmica.

Art. 8º A reopção de curso poderá ser aceita, podendo ser vedado o retorno do requerente, por essa mesma via, ao seu curso ou habilitação de origem.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

Art. 9º Em nenhuma hipótese, será deferido pedido que contrarie qualquer das exigências ora estabelecidas.

Art. 10. O aluno participante do FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, que esteja interessado na reopção de curso ou habilitação, deverá observar as condições estabelecidas no Contrato de Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal, e as normas por ela estabelecidas quando da assinatura do citado documento.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Formiga, 01 de julho de 2024.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor